

2020-05-04

7/16/2074



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

X REC para o assunto
efetiv
29/04/2020

[Handwritten signature]

C/c. IFCN, IP-RAM

Exma. Senhora

Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional de Equipamentos e
Infraestruturas
Rua Dr. Pestana Júnior, 4.º Piso
9064-506 Funchal

Sec. Reg. de Ambiente, Recursos
Naturais e Alterações Climáticas

Gabinete do Secretário

SAÍDA

N.º : 2 415

28/04/2020

Proc.: 98.41.0.0

Enviado por: CORREIO

Sua referência:

Sua comunicação de:

7.16.2074

ASSUNTO:

Exmos. Senhores,

Embora não remetido dentro do prazo, e por considerarmos conter informação pertinente, junto enviamos o parecer do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IFCN IP-RAM sobre a proposta de definição do âmbito do projeto de execução da Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado, Troço entre o km 3+600 e 3+800.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

[Handwritten signature of Altino Sousa Freitas]

Altino Sousa Freitas

DSQA/NS

Anexo: O supracitado

Secretaria Regional de
Equipamentos e Infraestruturas

Entrada

E 3537 2020/04/28 7.16.2074

1/1



Ana Maria Franco Macedo

De: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Enviado: 24 de abril de 2020 09:59
Para: Iolanda Barros Andrade Rodrigues
Assunto: FW: Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre os km 3+600 e 3+800. Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental - Solicitação de Parecer
Anexos: OF 1558.pdf

De: Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM <ifcn@madeira.gov.pt>
Enviada: 23 de abril de 2020 17:48
Para: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas <draac@madeira.gov.pt>
Cc: Duarte Nuno Ornelas Barreto <duarte.barreto@madeira.gov.pt>
Assunto: FW: Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre os km 3+600 e 3+800. Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental - Solicitação de Parecer

Exmo. Senhor

Diretor Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Em aditamento ao e-mail abaixo, vimos por este meio indicar a da Dr.ª Nádia Gonçalves como representante deste Instituto, que por lapso não foi mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Gabinete do Conselho Diretivo

De: Instituto das Florestas e Conservação da Natureza IP-RAM <ifcn@madeira.gov.pt>
Enviado: 23 de abril de 2020 13:19
Para: Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas <draac@madeira.gov.pt>
Cc: Expediente - IFCN <expediente.ifcn@madeira.gov.pt>; Paulo Jorge Freitas <paulo.j.freitas@madeira.gov.pt>; Duarte Nuno Ornelas Barreto <duarte.barreto@madeira.gov.pt>
Assunto: Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre os km 3+600 e 3+800. Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental - Solicitação de Parecer

Exmo. Senhor

Diretor Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e após análise da Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto mencionado em epígrafe, importa apresentar as seguintes considerações:

Enquadramento em Áreas sensíveis

O espaço em questão fica localizado em Área Sensível, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua actual redacção, que aprova o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente:

- Área Protegida do Parque Natural da Madeira, cujo limite é a linha de costa;

- Sítio da Rede Natura 2000 PTMAD0001 - Laurissilva da Madeira, classificado como Zona Especial de Conservação (ZEC) e Zona de Proteção Especial (ZPE), cujo limite naquela zona coincide, em regra, com a rodovia.

Trata-se, pois, de uma zona delicada do ponto de vista ecológico e paisagístico, com um estatuto de proteção ambiental elevado, sobre a qual recaem obrigações legais, implícitas à sua classificação, que são extremamente exigentes em matéria de proteção ambiental e conservação da natureza.

Relativamente à clarificação quanto ao limite das Áreas Sensíveis (linha de costa ou a rodovia alvo do projeto em estudo), importa referir que, atendendo às Áreas Sensíveis que integram a área do projecto e aos seus respectivos limites

(acima mencionados); sendo o limite da Área Protegida do Parque Natural da Madeira mais abrangente - linha de costa -, deverá por conseguinte ser considerado como o limite da área de projecto.

Instrumentos de ordenamento e gestão do território, terrestre e marítimo, com incidência na área de intervenção do projeto

Deverá ser adicionada a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030), aos instrumentos de âmbito nacional.

Servidões e Restrições de Utilidade Pública e outras condicionantes

Tal como referido nesta secção, o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) não se aplica na Região Autónoma da Madeira (RAM), sendo que o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2011/M, de 11 de agosto, que estabelece um regime transitório para a aplicação à RAM do regime jurídico da REN (e da Reserva Agrícola Nacional - RAN), preconiza que a REN é definida com base nos regimes jurídicos das áreas protegidas em vigor na RAM. Deste modo, as arribas não devem ser incluídas na REN (Quadro 7 - Condicionantes, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública presentes na área de desenvolvimento do projeto).

Síntese metodológica para a caracterização do ambiente afetado e metodologia para avaliação de impactes
Geologia, geomorfologia e geotecnia

No que diz respeito às fontes de informação a utilizar, deverá ser adicionada a Carta Geológica da ilha da Madeira (BRUM DA SILVEIRA, A.; MADEIRA, J.; RAMALHO, R.; FONSECA, P.; RODRIGUES, C., PRADA, S., 2010. Carta Geológica da ilha da Madeira, na escala 1:50.000 - Folha A e B. Edição da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais).

De referir ainda que, em matéria de geodiversidade, é possível identificar na proximidade da área de projeto, o geossítio PM04 - Miradouro do Véu da Noiva.

Sistemas ecológicos

Neste factor ambiental, no âmbito dos grupos biológicos a inventariar, deverão ser incluídos os invertebrados terrestres.

Considera-se ainda que o grupo da flora terrestre deverá ser mais abrangente, incluindo grupos não vasculares, passando a designar-se "Flora e vegetação".

CONCLUSÃO

Considera-se que, em termos gerais, esta proposta de PDA refere os conteúdos relevantes para a elaboração do EIA referente ao projeto em causa, identificando as questões significativas a analisar, face às principais acções potencialmente geradoras de impactes e aos factores ambientais relevantes, e referindo ainda os principais riscos ambientais e condicionantes ao projeto.

Ante o exposto, somos de parecer favorável relativamente à mesma.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe